



## SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170407/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170406/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170405/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170403/2025.....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170404/2025.....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170402/2025.....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT 17041/2026.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 - PMPD.....	4
DECRETO Nº. 073, DE 17 DE ABRIL DE 2026.....	8



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias, torna público que realizará Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica nº 002/2026. Objeto: Contratação tem como objeto a possível e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 27/04/2026 às 08H00 horas DIPLOMA LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº144/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 17 de abril de 2026. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Operador do Sistema de Compras.

Presidente Dutra – MA, em 17 de abril de 2026.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana

Pregoeiro Municipal

Operador do Sistema de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170407/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– SRP

CONTRATO Nº 170407/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25022026009/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA M R M PEREIRA EIRELI, RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 199, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.207.669/0001-84, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 EDUCAÇÃO, 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 12 122 0051 GESTÃO DA POLÍTICA ESCOLAR, 12 122 0051 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 107.250,00 (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO

CONTRATO: 12 MESES, A CONTAR A ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: DIEGO MOTA BELÉM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELO CONTRATADO: MARIA RODRIGUES MORAIS PEREIRA, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. PRESIDENTE DUTRA – MA, 17 DE ABRIL DE 2026. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170406/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– SRP

CONTRATO Nº 170406/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25022026009/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA M R M PEREIRA EIRELI, ESTABELECIDNA RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 199, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.207.669/0001-84, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 ADMINISTRAÇÃO, 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 319.250,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES, A CONTAR A ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA CONTRATADA: MARIA RODRIGUES MORAIS PEREIRA, PROPRIETÁRIA DA EMPRESA. PRESIDENTE DUTRA – MA, 17 DE ABRIL DE 2026. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170405/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– SRP

CONTRATO Nº 170405/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25022026009/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE OUTRO LADO A EMPRESA M R M PEREIRA EIRELI, ESTABELECIDNA RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 199, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.207.669/0001-84, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE





DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES, A CONTAR A ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO – ORDENADOR DE DESPESAS E PELA CONTRATADA: MARIA RODRIGUES MORAIS PEREIRA, PROPRIETÁRIA DA EMPRESA. PRESIDENTE DUTRA – MA, 17 DE ABRIL DE 2026. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170403/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– SRP

CONTRATO Nº 170403/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25022026009/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA K A OLIVEIRA LTDA, SITUADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 116, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.849.558/0001-40, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 203.700,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES, A CONTAR A ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO CONTRATADO: KAIC ARAÚJO OLIVEIRA, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. PRESIDENTE DUTRA – MA, 17 DE ABRIL DE 2026. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170404/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– SRP

CONTRATO Nº 170404/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25022026009/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA K A OLIVEIRA LTDA, SITUADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 116, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.849.558/0001-40, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 EDUCAÇÃO, 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 12 122 0051 GESTÃO DA POLÍTICA ESCOLAR, 12 122 0051 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 80.550,00 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES, A CONTAR A ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: DIEGO MOTA BELÉM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELO CONTRATADO: KAIC ARAÚJO OLIVEIRA, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. PRESIDENTE DUTRA – MA, 17 DE ABRIL DE 2026. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170402/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– SRP

CONTRATO Nº 170402/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25022026009/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE OUTRO LADO A EMPRESA K A OLIVEIRA LTDA, SITUADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 116, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.849.558/0001-40, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 165.800,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES, A CONTAR A ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO – ORDENADOR DE DESPESAS E PELO CONTRATADO: KAIC ARAÚJO OLIVEIRA, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. PRESIDENTE DUTRA – MA, 17 DE ABRIL DE 2026. PUBLIQUE-SE.





EXTRATO DO CONTRATO Nº CT 17041/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ID CONTRATO Nº CT 17041/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100226001/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.785.719/0001-73, SEDIADA NA TRAVESSA PRUDÊNCIO ALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO, NA CIDADE DE GONCALVES DIAS – MA. OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR OBRAS PARA A PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS POR MEIO DE DESASSOREAMENTO E CONSTRUÇÕES PARA O CONTROLE DA VAZÃO NO CANAL DO RIACHINHO, AFLUENTE DO RIO PREGUIÇA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.** DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 15 URBANISMO; 15 451 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL; 15 451 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 15 451 0002 2163 0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÔRREGOS - ZONA URBANA E RURAL; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: **R\$ 15.829.510,52 (QUINZE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).** PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS, E PELO CONTRATADO: LAILSON FERNANDES CARDOSO, REPRESENTANTE LEGAL. PRESIDENTE DUTRA – MA, 17 DE ABRIL DE 2026. PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 - PMPD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Assessor Executivo e ordenador de despesa, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Tarumã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo e ordenador de despesa o senhor Miqueias Vanderley Fernandes Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, DOE, JGC e Diário do Município de 20/03/2026, processo administrativo n.º 25022026009/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada

em fornecimento de refeições prontas, marmite e Coffee Break para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: M R M PEREIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 02.207.669/0001-84, estabelecida na Rua Magalhaes de Almeida n 199 Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pela Sra. Maria Rodrigues Morais Pereira, C.P.F. nº 504.866.243-15, R.G. nº 040773082010-5 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MARMITEX (Tipo Quentinha) Refeições preparadas e servidas prontas com alimentos tradicionais como: 01 hortaliça crua - tomate, pepino, verduras repolho, cebola. 02 hortaliças cozida - cenoura, chuchu, beterraba. 03 cereais - arroz, batata (em purê). 04 leguminosa - frango, peixe, carne bovina, carne bovina moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou ao molho, bife).	UND	35000	R\$ 20,45	R\$ 715.750,00
4	REFRIGERANT E: Sabores variados Garrafa com 2l.	UNID	4000	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00
					R\$ 765.750,00

Empresa: K A OLIVEIRA LTDA; C.N.P.J. nº 52.849.558/0001-40, estabelecida na Rua Getúlio Vargas n 116, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, representado neste ato pelo Sr. Kaic Araújo Oliveira, C.P.F. nº 616.313.913-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
2	Coffee Break - Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces:	UNID	10000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
3	Refeição completa para uma pessoa, cardápio opcional	UNID	6000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
5	SUCO: Polpa sabores variados acerola Jara com 2l.	UNID	7000	R\$ 13,00	R\$ 91.000,00
6	Lanche: Suco ou achocolatado ou refrigerante (1 unidade (mínimo 200 ml) (2 tipos de sanduíche (2 unidades mínimo 50 g cada)	UNID	7000	R\$ 14,90	R\$ 104.300,00
					R\$ 515.300,00





## 1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na

ata de registro de preços.

## 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.





8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser

- respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **6. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 15 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA**

**ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS**

DETENTORA DO REGISTRO:





M R M PEREIRA EIRELI

C.N.P.J. nº 02.207.669/0001-84

Maria Rodrigues Morais Pereira

C.P.F. nº 504.866.243-15

CONTRATADA

K A OLIVEIRA LTDA

C.N.P.J. nº 52.849.558/0001-40

Kaic Araújo Oliveira

C.P.F. nº 616.313.913-56

CONTRATADA

DECRETO Nº. 073, DE 17 DE ABRIL DE 2026

**DECRETO Nº. 073, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, usando de atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art.55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o art. 4º, da Lei Municipal nº 534/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR os novos membros abaixo para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Presidente Dutra no biênio 2026-2028.**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

1º- TITULAR: LAURIANE RAMOS DA SILVA LIMA CPF- 032032013 - 80

1º- SUPLENTE: JAMÊDIA ALVES FERNANDES DE SOUSA CPF- 660595423-87

2º- TITULAR: BERNARDINA BARBOSA RIBEIRO CPF – 647716 793-04

2º- SUPLENTE: SANIA KATIA SILVA MENESES CPF – 648715923-91

3º- TITULAR: EDNA LIMA DE SOUSA E SOUSA- CPF - 922913093 - 15

3º- SUPLENTE: : MARIA GORETH SOUSA SANTOS LOPES CPF – 100632423-20

**Representantes do magistério público municipal:**

1º- TITULAR: CELIANA BARBOSA LIMA CRUZ CPF- 402935723-72

1º - SUPLENTE: WYAMARTA KIARELLE GONÇALVES CPF - 014402673-24

2º- TITULAR: SINESIO COSTA PONTES CPF- 951927513-49

2º- SUPLENTE: SORAME CARLOS DA SILVA CPF - 792005753-15

**Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:**

1º- TITULAR: ROBERTO CAMPELO MUNIZ DE SOUSA CPF - 402.103.083-20

1º- SUPLENTE: SUSANA SOARES BARROS LIMA CPF - 750.396.053-15

**Representante de Pais de alunos das escolas municipais:**

1º -TITULAR: : EDILENE LIMA FERREIRA CPF - 254191703-10

1º -SUPLENTE: :POLIANA DA COSTA SANTOS CPF – 009041643-06

**Representante das escolas privadas:**

1º - TITULAR: CPF - : MIRANILDE DA SILVA NUNES CPF- 888006603-04

1º - SUPLENTE: MARIA CLIMARIA FERNANDES SILVA CPF – 782566663-15

**Representante do conselho municipal da criança e do adolescente:**

1º -TITULAR: NIVIA MARIA FONSECA MORAES PEREIRA CPF – 995294833-68

1º- SUPLENTE: ANTONIA ELIANE DE SOUSA SILVA CPF – 023680943-18

**Representante das escolas públicas estaduais de Presidente Dutra:**

1º TITULAR: : FRANCILEIDE DOS SANTOS BARBOSA CPF – 159930783-91

1º - SUPLENTE– MARIA PEREIRA DA COSTA CPF – 741877243-20

**Representante das escolas públicas municipais:**

1º - TITULAR: JOSÉ RIBAMAR TELES DA SILVA CPF – 094534903-34

1º - SUPLENTE: FERNANDA CRUZ BARBOSA CPF – 0320032013 - 80

Art. 2º O trabalho é considerado de interesse público relevante e será realizado sem remuneração.

Art. 3º Fica revogado o DECRETO MUNICIPAL Nº 205 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO





Prefeito Municipal

---





**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208